



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023 EM PARCERIA COM A FUNDESG – FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, COM O OBJETIVO DE PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DE REPORTAGENS E NOTAS DE CUNHO CULTURAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE INTERESSE LOCAL, LIVES, VINHETAS DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, QUE SERÃO EXIBIDAS NO CANAL 4 E NO JORNAL SG, PRODUZIDO PELA FUNDESG E, QUANDO NECESSÁRIO, PUBLICADO EM REDES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Srª. **ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS**, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.433/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON DE MELO BORGES**, residente e domiciliado na Rua Padre Kerdole, nº 239, centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG -2.358.543 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 477.239.986-00.

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para a Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 05/2023.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 05/2023 de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 352-02 004 001 13 392 0109 2173 33504300 1500;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 11 de março de 2024.

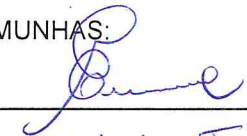

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo


HUDSON DE MELO BORGES

Pres. da Fundação Educativa e Cultural de SG

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome: Maria Inês de O. Teixeira

CPF: 764111506-30

2 - 

Nome: Maria José Coutinho Coelho

CPF: 984.065.746-15

